

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2022

Data: 19/12/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 124/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC”.

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com a Associação acima nominada, através de auxílio financeiro no valor total de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais), para consecução de finalidade de interesse público.

Os recursos serão destinados a execução do Projeto Raízes, e serão aplicados no custeio das despesas referentes a: pesquisa histórica, entrevistas, elaboração de roteiros, filmagens, captura de imagens, edição de áudio e vídeo, exibição e lançamento oficial das produções.

Há estimativa de impacto subscrita pelo Contador do Município e declaração do ordenador de despesas.

Houve análise por parte da comissão de seleção quanto ao plano de trabalho que foi aprovado, bem como parecer favorável da Secretária de Cultura, Sra. Fernanda Tapparo, que assegura o interesse público no resgate e salvaguarda de nosso patrimônio imaterial.

No caso concreto, trata-se de parceria, em regime de mútua cooperação, entre a administração pública e organização da sociedade civil – OSC.

A Utilização do termo de Fomento significa que a iniciativa na realização da parceria é da entidade, e não do Município, conforme prevê o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13019/2014. Portanto, é possível que o instrumento seja firmado via lei 13019/14, e é correto ser o termo de fomento.

Verifica-se também que o Executivo apontou dotação orçamentária para cobrir a despesa excepcional, cumprindo o art. 23 da Lei Municipal nº 3949/2021 – LDO 2022.

Outrossim, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, dispensa o chamamento quando a parceria decorrer de transferência para OSC que seja identificada expressamente como beneficiária.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. Dirlei Cordeiro
Presidente

Ver. José Betinardi
Revisor